ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.719 **DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Trânsito – SMT.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as atribuições da SMT;

ART. 3º - Fica criado o seguinte cargo na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito;

Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor R$
Secretário Municipal	01	SM	7.453,60

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 11 de novembro 2008

CARLOS BUSATTO JUNIOR
PREFEITO